CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU.

Gabinete do Presidente.

Lavrimos a presente deliberação
Cachoeiras de Macacu, 30 de Dezembro de 1960
Nilo Fernandes Reis

D E L I B E R A Ç Ã O

Deliberação nº 178, de 25 de novembro de 1960.

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 30, da Deliberação nº 156, de 2 de fevereiro de 1959, que passa a ser a seguinte:

"Art. 30 - O imposto será calculado nas bases oferecidas no art. 29 (vinte e nove) e seu parágrafo único, sobre as vendas efetuadas, a razão de:

Até Cr$ 300.000,00	1 %
De 300.000,00 até 1.000.000,00	0,8
De 1.000.000,00 até 2.000.000,00	0,6
De 2.000.000,00 até 5.000.000,00	0,5
De 5.000.000,00 em deante	0,4

Art. 2º - Ficam majorados em 20% (vinte por cento) todos impostos e taxas devidos á Prefeitura Municipal de Cachoeiras.

Art. 3º - Ficam alterados os seguintes itens da Tabela 10 anexa á Deliberação nº 156, que passarão a ser cobrados nas seguintes báses:

Banana Cr$ 30,00 por tonelada

Lenha..... Cr$ 8,00 por metro cúbico.

Art. 4º - A presente Deliberação entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 25 de novembro de 1960.

Clelio Silva, Presidente.